



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 923 DE 31 DE JULHO DE 1992.  
"Dispõe sobre crédito suplementar".

Artigo 1º. - A cobertura do presente crédito suplementar decorrerá por sucessos de execução a se verificar no final do exercício.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, em vigor, na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

DECRETA: Prefeito de Rio Grande da Serra, em 31 de julho de 1992 - 2º. Ano de Exercício Político - Administrativo.

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar, no valor de Cr\$ 786.000.000,00 (setecentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros), destinado a cobertura das seguintes verbas.

## S U P L E M E N T A :

13-3111-03.07.020.2.12	Pessoal Civil	Cr\$ 25.000.000,00
21-3130-03.07.021.2.19	Serv. Terc. Encargos	Cr\$ 20.000.000,00
22-3132-03.07.021.2.20	Outros Serv. Encargos	Cr\$ 8.000.000,00
23-3190-03.07.021.2.21	Div. Desp. Custeio	Cr\$ 50.000.000,00
25-3261-03.07.021.2.23	Juros Div. Contr.	Cr\$ 15.000.000,00
30-4351-03.07.021.1.06	Amort. Div. Contr.	Cr\$ 10.000.000,00
31-3111-03.08.030.2.25	Pessoal Civil	Cr\$ 30.000.000,00
34-3190-03.08.030.2.28	Div. Desp. Custeio	Cr\$ 10.000.000,00
36-3130-05.21.127.2.30	Serv. Terc. Encargos	Cr\$ 3.000.000,00
42-3111-08.42.190.2.36	Pessoal Civil	Cr\$ 30.000.000,00
44-3120-08.42.190.2.38	Material Consumo	Cr\$ 10.000.000,00
45-3130-08.42.190.2.39	Serv. Terc. Encargos	Cr\$ 30.000.000,00
59-3111-10.58.323.2.47	Pessoal Civil	Cr\$ 50.000.000,00
60-3120-10.58.323.2.48	Material Consumo	Cr\$ 20.000.000,00
61-3130-10.58.323.2.49	Serv. Terc. Encargos	Cr\$ 100.000.000,00
66-3111-13.75.428.2.52	Pessoal Civil	Cr\$ 150.000.000,00
68-3120-13.75.428.2.54	Material Consumo	Cr\$ 100.000.000,00
70-3132-13.75.428.2.56	Conv.P/Assist.Func.	Cr\$ 50.000.000,00
73-3253-13.75.428.2.59	Salario Familia	Cr\$ 5.000.000,00
77-3111-15.81.486.2.61	Pessoal Civil	Cr\$ 10.000.000,00
79-3130-15.81.486.2.63	Serv. Terc. Encargos	Cr\$ 15.000.000,00
81-3132-15.81.486.2.65	Prog. Fundo Soc. Sol.	Cr\$ 15.000.000,00
82-3252-15.81.486.2.66	Pensionistas	Cr\$ 5.000.000,00
85-3253-15.82.492.2.67	Salario Familia	Cr\$ 5.000.000,00
88-3120-16.88.534.2.70	Material Consumo	Cr\$ 20.000.000,00
T O T A L:		Cr\$ 786.000.000,00

Artigo 2º. - Fica alterado em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) o Plano Plurianual de Investimentos.



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO.923/92 - FLS.02.

DECRETO Nº. 924 DE 27 DE AGOSTO DE 1992.

"Dispõe sobre permissão para licença de Taxi".

**Artigo 3o.** - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar no final do exercício.

**Artigo 4o.** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 31 de julho de 1992 - 26o. Ano de Emancipação Política - Administrativa.

DECRETAR

Artigo 1o. - Fica concedida para o serviço de Taxi ao Sr. PAULO APARECIDO BENEDITO FRANCO, residente em Rio Grande da Serra, ao Ponto No. 100, Rua Carlos Wilson, s/n, Centro, com validade de 01/7/92.

~~APARECIDO BENEDITO FRANCO~~  
Prefeito Municipal

Artigo 2o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 27 de agosto de 1992 - 26o. Ano de Emancipação Política - Administrativa.

WAGNER VICENTI FERRARI  
Coordenador de Finanças

~~APARECIDO BENEDITO FRANCO~~  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.